



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ofício nº 016/2024.

Angical do Piauí/PI, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., encaminho, em anexo, justificativa e Projeto de Lei, relativo à *“autorização à venda de sucata de itens em geral de propriedade do Município de Angical do Piauí / PI para o ferro velho”*.

Atenciosamente,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí/PI
Nesta cidade

A Lei Municipal nº 691, de 9 de maio de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Nesse diapasão, foi realizado Leilão em 29 de agosto de 2023, processado por leiloeiro oficial e observada a legislação pertinente, todavia, não houveram interessados em arrematar os lotes de nº 3, 5 e 8 listados abaixo, consoante registrado na Ata do Leilão Oficial nº 01/2023.

- 3. SUCATA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO E PNEUS
- 5. SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E PNEUS
- 8. SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALERES, BEBEDOUROS E FREEZER

Assim, com o fito de eliminar tais materiais obsoletos e evitar acumulação desnecessária de resíduos, gerando, ainda, renda para o Município, segue o presente Projeto de Lei que autoriza a venda destes bens ao Ferro Velho.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

PROJETO DE LEI N° 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À VENDA DE SUCATA DE ITENS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ / PI, NÃO ARREMATADOS EM LEILÃO, AO FERRO VELHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a venda ao Ferro Velho dos lotes de nº 3, 5 e 8 do Leilão Oficial de Angical do Piauí /PI, nº 01/2023, assim descritos:

- 3. SUCATA DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO E PNEUS
- 5. SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E PNEUS
- 8. SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, BEBEDOUROS E FREEZER

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -